


PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.01-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº 2023.05.30.01-PE, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, inicialmente marcada para o dia 16 de Junho de 2023 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), será **ADIADA**, em razão de fatos supervenientes administrativos. Assim, a nova data para o cadastramento de propostas será até o dia 28 de Junho de 2023 as 09h:00min, abertura das propostas as 09h:15min e a fase da disputa de lances as 10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o Novo Edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, e também encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 16 DE JUNHO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E APRECE-CE)


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

Infraestrutura e Transportes e a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da rede de iluminação pública do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 499.815,60 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador: B2BA8E8A

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.05.24.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2023.05.24.1. Objeto: Aquisição de insumos para realização de exames, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório da Unidade de Saúde São Francisco do Município de Abaiara/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante EMLAB EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.975.127/0001-69 classificado no lote 02 - Material laboratório, no valor global de R\$ 8.300,00 (oito mil trezentos reais). LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 04.886.103/0001-51 classificado no lote 04 - Material laboratório, no valor global de R\$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais) e PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 19.659.691/0001-68 classificado nos lotes 01 - Material laboratório, no valor global de R\$ 4.838,93 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) e lote 03 - Material laboratório, no valor global de R\$ 7.876,32 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 15 de Junho de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador: DE02EF9A

996) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.01.013.03. Partes: o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviço na capacitação, aplicação e correção das provas dos candidatos inscritos no processo de escolha do conselho tutelar do Município de Abaiara/CE, de acordo com a Lei federal nº 8.069/1990, Lei municipal nº 530/2023 de março de 2023 e resolução 231/2022 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - CONADA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE. Valor Total: R\$ 7.290,50 (Sete mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2023. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Stenio Pierre Costa Silva.

ABAIARA/CE, 15 de Junho de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador: 66C7AB82

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023. Fis. 188

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ABAIARA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E NAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 368, DE OUTUBRO DE 2012, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR EM CARÁTER EXTRAORDINARIAMENTE A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAIARA.

ART. 2º - A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERÁ COMO TEMA CENTRAL: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS". ABORDANDO OS SEGUINTE EIXOS:

* EIXO I - FINANCIAMENTO - FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DE NATUREZA OBRIGATÓRIA, COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS DO PAÍS:

* EIXO II - CONTROLE SOCIAL - QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL COMO DIRETRIZES DEMOCRÁTICAS E PARTICIPATIVAS.

* EIXO III - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: COMO POTENCIALIZAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS?

* EIXO IV - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E A INTEGRAÇÃO DAS OFERTAS DOS SERVIÇOS E DIREITOS NO SUAS:

* EIXO V - BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A IMPORTÂNCIA DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E O DIREITO A GARANTIA DE RENDA COMO PROTEÇÃO SOCIAL NA RECONFIGURAÇÃO DO SUAS.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ABAIARA/ CE, 13 DE JUNHO DE 2023.

AYALA GABRIELA DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente do CMAS De Abaiara

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador: DA024DCC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.05.30.01-PE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.01-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, ADIAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.05.30.01-PE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, inicialmente marcada para o dia **16 de Junho de 2023 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min** e a fase da disputa de lances as **10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, será **ADIADA**, em razão de fatos supervenientes administrativos. Assim, a nova data para o cadastramento de propostas será até o dia **28 de Junho de 2023 as 09h:00min**, abertura das propostas as **09h:15min** e a fase da disputa de lances as **10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o Novo Edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, e também encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:79ADEEFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº896

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTANEIRA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 637/2015 QUE DISPÕS SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituída *A Política de Educação Integral*, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 7394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), e em especial na Lei Municipal 637/2015 – Meta 6 do Plano Municipal de Educação, a Lei 709/2017, que criou o Conselho Municipal de Educação autônomo, combinado com a Lei municipal 835/2022, que alterou a lei 709/2017, a Resolução CME nº 4/2018, que estabeleceu normas para para o funcionamento da oferta de Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal do Município de Altaneira-CE, a partir do ano de 2023, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- I – Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
- II – Coordenadores pedagógicos;
- III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- IV – Professores e monitores de Atividades Formativas;
- V – Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
- VI – apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII - Assessoria Pedagógicas.

VIII – Tutoria/monitoria educacional;

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de **responsabilidade** de toda equipe da escola.

§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, **sob a orientação** das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de idéias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art.4º O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares, a DRC, o Conselho Municipal de Educação, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 6º As Atividades Formativas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas seletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º. O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral, na rede municipal, compreendem:

§1º A carga horária semanal total corresponderá no mínimo a 35(trinta e cinco) horas/aulas e no máximo de 45(quarenta e cinco) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária corresponderá a 8h e 50 mim (oito horas e cinquenta minutos) sendo 7 horas de efetivo trabalho pedagógico e 1 hora e 50 minutos de educação alimentar e nutricional mais tempo de descanso, perfazendo um total anual de 1.400h, conforme matriz curricular.

§ 3º O horário de funcionamento de toda a Rede de Ensino de Tempo Integral tem início às 7 horas, com saída às 15 horas e 50 minutos, sendo 7 horas de efetivo trabalho pedagógico e 1 hora e 50 minutos destinadas às atividades de educação nutricional, alimentar, de higiene pessoal e descanso.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA